

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-007

CÓDIGO Nº 2013-007-01 – (2 vagas)

Perfil: Consultor em avaliação de atendimento diferenciado e especial.

Objeto: Realizar análises sobre especificidades relativas à aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, voltada para participantes que solicitaram atendimento diferenciado ou específico e/ou algum tipo de recurso/auxílio para a execução da prova, com o objetivo de evidenciar fragilidades internas, pontos críticos e vulneráveis do atendimento, validar instrumentos e meios utilizados, estudar normas de acessibilidade, propor melhorias e adequar documentos nos termos da legislação vigente.

1 – Atividades

Consultor 01 – atendimento diferenciado

- i. Analisar e conhecer a legislação vigente sobre o tema;
- ii. Analisar os procedimentos adotados referentes à aplicação do exame;
- iii. Identificar os tipos de atendimento diferenciado e respectivas modalidades de auxílio;
- iv. Analisar os processos que se referem a atendimento diferenciado;
- v. Avaliar material instrutivo e formulários utilizados na aplicação do exame;
- vi. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 1;
- vii. Analisar os processos que se referem a atendimento diferenciado, especificamente quanto à execução do Enem 2012;
- viii. Descrever e registrar inconsistências no processo de aplicação do atendimento diferenciado;
- ix. Propor melhorias nos procedimentos vigentes do atendimento diferenciado;
- x. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 2, incluindo apresentação técnica do estudo exploratório dos instrumentos analisados;
- xi. Definir critérios de acessibilidade para os locais do exame;
- xii. Definir perfil dos colaboradores envolvidos nos exames e aplicações do Inep;
- xiii. Elaborar metodologia para atendimento das demandas relacionadas aos participantes que solicitaram atendimento diferenciado, incluindo cronograma dos processos envolvidos;
- xiv. Desenvolver e validar junto à DGP material instrucional pertinente;
- xv. Propor aprimoramento qualitativo do sistema;
- xvi. Promover discussões junto à equipe do Inep responsável pela operacionalização da aplicação do exame para aprimoramento do Produto 3;

Consultor 02 - atendimento específico

- i. Analisar e conhecer a legislação vigente sobre o tema;
- ii. Analisar os procedimentos adotados referentes à aplicação do exame;
- iii. Identificar os tipos de atendimento específico e respectivas modalidades de auxílio;
- iv. Analisar os processos que se referem a atendimento específico;
- v. Avaliar material instrutivo e formulários utilizados na aplicação do exame;
- vi. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 1;
- vii. Analisar os processos que se referem a atendimento específico, especificamente quanto à execução do Enem 2012;
- viii. Descrever e registrar inconsistências no processo de aplicação do atendimento específico;
- ix. Propor melhorias nos procedimentos vigentes do atendimento específico;
- x. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 2, incluindo apresentação técnica do estudo exploratório dos instrumentos analisados;
- xi. Definir critérios de acessibilidade para os locais do exame;
- xii. Definir perfil dos colaboradores envolvidos nos exames e aplicações do Inep;
- xiii. Elaborar metodologia para atendimento das demandas relacionadas aos participantes que solicitaram atendimento específico, incluindo cronograma dos processos envolvidos;
- xiv. Desenvolver e validar junto à DGP material instrucional pertinente;
- xv. Propor aprimoramento qualitativo do sistema;
- xvi. Promover discussões junto à equipe do Inep responsável pela operacionalização da aplicação do exame para aprimoramento do Produto 3;

2 – Prazo para Execução do Contrato

180 (cento e oitenta) dias.

3 – Valor do Contrato

R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), para cada consultor.

<p>4 - Produtos</p> <p>CONSULTOR 01</p> <p>PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo sobre os processos para aplicação do exame para os participantes que solicitaram atendimento diferenciado.</p> <p>PRODUTO 2: Documento técnico descritivo dos resultados do atendimento diferenciado do Enem, contendo análise da aplicação do Enem 2012 e proposição de melhorias.</p> <p>PRODUTO 3: Documento técnico contendo orientações, parâmetros e demais características necessárias à realização de atendimento diferenciado para participantes do ENEM.</p> <p>CONSULTOR 02</p> <p>PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo sobre os processos para aplicação do exame para os participantes que solicitaram atendimento específico.</p> <p>PRODUTO 2: Documento técnico descritivo dos resultados do atendimento específico do Enem, contendo análise da aplicação do Enem 2012 e proposição de melhorias.</p> <p>PRODUTO 3: Documento técnico contendo orientações, parâmetros e demais características necessárias à realização de atendimento específico para participantes do ENEM.</p>
<p>5 – Qualificação</p> <p>OBRIGATÓRIA:</p> <p>Graduação em Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia ou áreas afins; Pós-graduação em Libras, Educação Inclusiva ou área correlata. Experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividades de educação inclusiva.</p> <p>DESEJÁVEL:</p> <p>Conhecimento sobre avaliação educacional; Conhecimento sobre a formação de letores e transcritores; Conhecimento de instrumentos (ferramentas ou técnicas) utilizados para realização de pesquisa qualitativa e quantitativa.</p>
<p>6 – Local do Trabalho</p> <p>Brasília / DF</p>
<p>7 – Prazo para envio de currículos</p> <p>CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 07.04.2013. Devendo constar o Código "2013-007-01", OBRIGATORIAMENTE.</p>
<p>8 – Modelo de Currículo</p> <p>Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: http://portal.inep.gov.br/selecao-2013</p>
<p>9 – Condições Gerais do Processo Seletivo</p> <p>i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.</p> <p>ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.</p> <p>iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital.</p> <p>iv. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.</p> <p>v. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data limite e que não informar o código indicados neste edital.</p> <p>vi. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - seleção simplificada pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:</p> <p>PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos</p> <p>a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.</p> <p>SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas</p> <p>a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;</p> <p>b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4;</p> <p>c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.</p> <p>d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:</p> <p>FORMAÇÃO ACADÊMICA</p> <p>Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.</p>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em análises quantitativas, qualitativas e pesquisas de campo; conhecimentos sobre avaliação educacional e experiência específica para atendimento à modalidade pertinente dos casos de atendimento especial.	50	40
2. Desenvolvimento e Eficácia Operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	20
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	20
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
PONTUAÇÃO TOTAL	100	100

* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito: 5 pontos à excelente; 4 pontos à muito bom; 3 pontos à bom; 2 pontos à satisfatório; 1 ponto à inferior.

- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.